



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta – Feira 21 de Setembro de 2023 – Ano XIII – Edição 3373 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 029/2023

FICAM ESTABELECIDAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS BÁSICAS A SEGUIR NOMINADAS, COM A FINALIDADE DE RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, CONTINGENCIAMENTO, CONTENÇÃO DE DESPESAS E REDUÇÃO DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VIGORARÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda.

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras das crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva para o aumento na arrecadação a curto e médio prazo;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37, CF), devendo ser adotadas urgentes medidas para a

manutenção do equilíbrio entre a arrecadação das receitas e as despesas, bem como no controle do gasto com pessoal;

CONSIDERANDO que o Município almeja ultrapassar este período tortuoso de crise tomando decisões menos drásticas possível, associado à obstinação desta gestão em continuar honrando os compromissos assumidos e propiciar o crescimento e desenvolvimento do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico/financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, bem como dos gastos com despesa de pessoal assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas administrativas básicas a seguir nominadas, com a finalidade de racionalização, controle orçamentário, contingenciamento, contenção de despesas e redução dos gastos no âmbito do Poder Executivo de Pedro Velho/RN, que vigorarão até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outras medidas que vierem a ser adotadas:

I - Redução, em caráter excepcional e extraordinário, de 20% (vinte por cento) dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeita e Secretários Municipais;

II - Redução, em caráter excepcional e extraordinário, de 20% (vinte por cento) dos vencimentos de todos os servidores ocupantes de cargo em comissão.

III - Redução, na forma de dedução, em caráter excepcional e extraordinário, de 20% (vinte por cento) do valor mensal devido aos prestadores de serviços, pessoa física e jurídica, com objeto de assessoramento.

IV - Suspensão em caráter excepcional e extraordinário da concessão a pedidos de férias regulamentares com terço constitucional;

V - Celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado, salvo questões excepcionais nas quais sejam justificadas a existência do interesse público e a viabilidade econômica, e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

VI - Realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de bufê, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, que deverá ocorrer em formato de cerimônia simplificada;

VII - Celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que impliquem em acréscimo de despesa, salvo situações excepcionais de comprovado interesse público;

VIII - Uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pela Prefeita

Municipal;

IX - Celebração de novos termos de cessão ou permuta de servidores que gerem ônus financeiro para municipalidade;

X - Concessão de veículos da frota municipal seja qual for seu porte e a qual secretaria esteja vinculada, para qualquer tipo de evento, festivo, esportivo, recreativo, religioso, entre outras atividades não oficiais e pertencentes ao Município de Pedro Velho/RN, ou ainda não vinculadas à utilização finalística do equipamento público;

XI - Concessão de novas gratificações ou adicionais, a qualquer título, que gerem aumento de despesa para o exercício corrente, salvo disposições obrigatórias impostas por situações específicas de natureza legal – decisão judicial;

XII - Concessão de diárias, ou quaisquer tipos de novas vantagens novas a servidor público, a exemplo de adicionais como: gratificações por designação de função, hora extra, mudanças de níveis em planos de carreira local, concessão de licença a servidor público municipal que incorra em substituição de pessoal ou que gere aumento de despesa, enquanto durar os efeitos do presente decreto, ressalvados os casos de imposição legal e as licenças para tratamento de saúde devidamente comprovadas;

XIII - Aquisição de material permanente, salvo situações excepcionais de comprovado interesse público;

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos na aplicação em ações e serviços de saúde e de educação, exigidos e estabelecidos pela constituição ou outra legislação infraconstitucional, legal ou infralegal vigentes.

§ 2º - Uma vez normalizada a situação financeira do Município, e dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, as reduções aqui impostas de forma excepcionais, poderão ser adimplidas.

Art. 2º A transgressão de qualquer das limitações previstas no art. 1º e seus Incisos, do presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando

os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 3º A Chefia de Gabinete do Município de Pedro Velho/RN, mediante anuência da Prefeita Municipal, poderá autorizar as exceções às vedações constantes neste Decreto, desde que devidamente fundamentadas no interesse público e demais princípios norteadores da administração pública.

Art. 4º Fica estabelecido, em caráter temporário, o horário de funcionamento diferenciado das repartições públicas administrativas no âmbito do Município de Pedro Velho/RN das 08h às 12h, no período de vigência deste decreto, com exceção das repartições públicas que ofertam serviços essenciais, as quais devem regular seus horários sem prejuízo da continuidade do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de cunho financeiros a 01 de setembro do ano corrente.

Pedro Velho – RN, 21 de setembro de 2023.

Francisca Edna de Lemos

Prefeita Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 094/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 094/2021, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO –
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA M
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 094/2021, de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**
Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João
Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, inscrito no

CNPJ sob o N.º **08.354.896/0001-19**, neste ato representado pelo Prefeita Constitucional a Senhora FRANCISCA EDNA DE LEMOS, brasileira, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 791.073.704-15, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, sediada na Avenida Senador Dinarte de Medeiros Mariz, 14 – Vale do Sol – Parnamirim/RN – CEP: 59.143-290 designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF(MF) nº. 054.551.904-74, decorrente do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº **001/2021**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **094/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto Aditivo de vigência e reajuste contratual do contrato Nº 094/2021 da Concorrência Pública Nº 001/2021 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do município de Pedro Velho/RN.**

Se q.	Descrição	Unida de	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	TON	3.480	R\$ 183,31	R\$ 637.918,80
2	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.	UNID	12	R\$ 28.836,66	R\$ 346.039,92
3	OPERAÇÃO DE TRANSBORDO	TON	3.480	R\$ 108,82	R\$ 378.693,60

4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	R\$ 10.994,33	R\$ 131.931,96
Total do contrato em R\$				R\$ 1.494.584,28	

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 17 de setembro de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, 14 de setembro de 2023.

***Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
FRANCISCA EDNA DE LEMOS
CONTRATANTE***

***M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
CPF 054.551.904-74
Contratada***

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2023. UNIDADE: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AÇÃO: 1.903 – REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fontes: 15000000/17040000

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 094/2021, através da Concorrência Pública Nº 001/2021, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023– PMPV/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 778/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 29/2023, homologado em 18 de setembro de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a **Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Pedro Velho/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 45.419.985/0001-22
ENDEREÇO: AV. RIO CAJUPIRANGA, N° 368 C, EMAÚS CEP 59.149-206 - PARNAMIRIM
REPRESENTANTE: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
E-MAIL: paínamedadm@gmail.com TEL.: (84) 99117-9449

LOTE 1					
Item	Produto	Modelo	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	ACETATO DE HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 10 MG/G (1%) CREME	UNIÃO QUIMICA	4.500 UN	12,34	55.530,00
0002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIÃO QUIMICA	40.500 CPR	0,12	4.860,00
0003	ÁCIDO SALICÍLICO, DOSAGEM: 50 MG/G (5%) (FN)	GERMED	800 BNG	18,25	14.600,00
0004	BROMIPRIDA, DOSAGEM: 4M/ML	HIPOLABOR	5.000 FR	5,38	26.900,00
0005	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	EMS	20.250 CPR	0,41	8.302,50
0006	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, DOSAGEM: 20MG/G + 0,5 MG/G + 2,5MG/G - POMADA COM 10 G	NATIVITA	4.750 BNG	11,26	53.485,00
0007	CETOPROFENO, DOSAGEM: 150 MG	CRISTALIA	16.250 CPR	1,62	26.325,00
0008	CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 5 MG	EMS	20.050 CPR	0,29	5.814,50
0009	CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 10 MG	EMS	10.050 CPR	0,41	4.120,50
0010	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML- SOLUÇÃO SPRAY	HYPOFARMA	1.850 FR	30,29	56.036,50
0011	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/G (2%) - GEL	HYPOFARAMA	6.500 BNG	10,81	70.265,00
0012	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	25.250 CPR	0,33	8.332,50
0013	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	ISOFARAMA	4.750 FR	4,37	20.757,50
0014	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	HIPOLABOR	15.250 CPR	1,36	20.740,00
0015	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 4 MG	CRISTALIA	15.250 CPR	1,36	20.740,00
0016	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG	HYPOFARMA	15.250 CPR	1,36	20.740,00
0017	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	HYPOFARMA	15.250 CPR	1,36	20.740,00
0018	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML ELIXIR	FARMACE	6.250 FR	5,58	34.875,00
0019	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	TEUTO	22.750 CPR	1,10	25.025,00
0020	DICLOFENACO POTASSICO, DOSAGEM: 50 MG	CIMED	21.050 CPR	0,49	10.314,50
0021	DICLOFENADO SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BEELFAR	20.050 CPR	0,34	6.817,00
0022	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	52.500 CPR	0,71	37.275,00
0023	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	EMS	500 FR	4,62	2.310,00
0024	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE	CRISTALIA	12.750 CP	35,20	448.800,00

0025	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE, EM PÓ PARA INALAÇÃO	CRISTALIA	12.750 FR	35,20	448.800,00
0026	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CRISTALIA	15.250 FR	35,20	536.800,00
0027	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MICROGRAMAS/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO	CRISTALIA	20.250 FR	56,40	1.142.100,00
0028	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MICROGRAMAS/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CRISTALIA	20.250 FR	56,40	1.142.100,00
0029	DRAMIN B6- DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG	UNIÃO QUIMICA	20.250 CPR	1,27	25.717,50
0030	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	EMS	25.000 CPR	0,95	23.750,00
0031	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	8.500 CPR	0,95	8.075,00
0032	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, DOSAGEM: 3 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	8.500 FR	10,70	90.950,00
0033	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	VITAMEDIC	8.500 FR	4,99	42.415,00
0034	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	VITAMEDIC	43.000 CPR	0,39	16.770,00
0035	MELOXICAN, DOSAGEM: 15 MG	TEUTO	25.050 CPR	0,47	11.773,50
0036	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	EMS	40.050 CPR	0,51	20.425,50
0037	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	UNIÃO QUIMICA	30.500 CPR	0,29	8.845,00
0038	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG	BELFAR	30.500 CPR	0,34	10.370,00
0039	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML	GEOLAB	5.500 FR	2,46	13.530,00
0040	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR	20.050 CPR	0,45	9.022,50
0041	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	SANVAL	10.050 CPR	0,19	1.909,50

LOTE 2

Item	Produto	Modelo	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0042	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	5.250 CPR	0,55	2.887,50
0043	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G (5%)	TEUTO	2.250 BNG	5,72	12.870,00
0044	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	TEUTO	14.250 CPR	0,60	8.550,00
0045	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	2.450 FR	41,75	102.287,50
0046	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 500 MG + 125 MG	PRATI DONADUZZI	45.250 CPR	7,22	326.705,00
0047	AMOXICILINA, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	9.250 FR	41,75	386.187,50
0048	AMOXICILINA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	45.250 CP	0,68	30.770,00
0049	AMOXICILINA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	45.250 CPR	0,68	30.770,00
0050	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	MEDQUIMICA	9.250 FR	16,69	154.382,50
0051	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	MEDQUIMICA	40.250 CPR	1,76	70.840,00
0052	BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	EMS	5.250 FR	19,19	100.747,50
0053	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	7.750 FR	33,21	257.377,50
0054	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIÃO QUIMICA	45.250 CP	1,02	46.155,00
0055	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	UNIÃO QUIMICA	45.250 CPR	4,22	190.955,00
0056	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	HYPOFARMA	35.250 CPR	0,86	30.315,00
0057	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	10.250 CPR	4,45	45.612,50

0058	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	EMS	2.750 FR	110,01	302.527,50
0059	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	15.250 CP	4,45	67.862,50
0060	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	15.250 CPR	4,45	67.862,50
0061	CLORANFENICOL, DOSAGEM: 250 MG	BLAU	15.250 CP	4,45	67.862,50
0062	CLORANFENICOL, DOSAGEM: 250 MG	BLAU	15.250 CPR	4,45	67.862,50
0063	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG	HYPOLABOR	15.250 CP	2,37	36.142,50
0064	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	HYPOLABOR	20.250 CP	2,69	54.472,50
0065	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, DOSAGEM: 300 MG	TEUTO	15.250 CPR	1,04	15.860,00
0066	ESTOLATO DE ERITROMICINA, DOSAGEM: 25 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	2.750 FR	12,12	33.330,00
0067	ESTOLATO DE ERITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	15.250 CPR	0,99	15.097,50
0068	FOSFATO DE CLINDAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/G - GEL	UNIÃO QUIMICA	2.250 BNG	28,26	63.585,00
0069	FOSFATO DE CLINDAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/G - SOLUÇÃO TÓPICA	UNIÃO QUIMICA	2.250 FR	42,40	95.400,00
0070	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 250 MG	CRISTALIA	15.250 CPR	1,67	25.467,50
0071	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	CRISTALIA	20.250 CPR	1,99	40.297,50
0072	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	FARMACE	5.250 BNG	13,47	70.717,50
0073	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000UI - CREME VAGINAL	FARMACE	5.250 BNG	13,47	70.717,50
0074	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	FARMACE	25.250 CPR	0,73	18.432,50
0075	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	FARMACE	15.250 CPR	0,62	9.455,00
0076	NEOMICINA+ BACITRACINA, DOSAGEM: 5MG/G +250UI/G - POMADA 10 G	EMS	5.250 BNG	10,68	56.070,00
0077	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	4.250 FR	15,25	64.812,50
0078	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	20.250 CP	0,60	12.150,00
0079	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	CIMED	20.250 CPR	0,80	16.200,00
0080	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 800 MG	CIMED	12.750 CPR	1,06	13.515,00
0081	RIFAMPICINA, DOSAGEM: 300 MG	PRATI DONADUZZI	10.250 CP	6,67	68.367,50
0082	SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G (1%) - CREME	NATIVITA	4.250 BNG	10,51	44.667,50
0083	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	EMS	4.750 FR	7,38	35.055,00
0084	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 400 MG + 80 MG	EMS	20.250 CPR	0,51	10.327,50
0085	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 800 MG + 160 MG	EMS	26.750 CPR	0,62	16.585,00

LOTE 3

Item	Produto	Modelo	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0086	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	12.800 CPR	1,11	14.208,00
0087	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG	TEUTO	12.800 CPR	1,11	14.208,00
0088	ANLÓDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	30.300 CPR	0,18	5.454,00
0089	ANLÓDIPINO, DOSAGEM: 5 MG	EMS	30.300 CPR	0,18	5.454,00
0090	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 100 MG	VITAMEDIC	15.300 CPR	0,32	4.896,00
0091	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 25 MG	VITAMEDIC	30.300 CPR	0,16	4.848,00

0092	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	VITAMEDIC	30.300 CPR	0,20	6.060,00
0093	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25 MG	GEOLAB	30.300 CPR	0,10	3.030,00
0094	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB	30.300 CPR	0,26	7.878,00
0095	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	EMS	30.300 CPR	0,24	7.272,00
0096	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	EMS	30.300 CPR	0,24	7.272,00
0097	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	EMS	30.300 CPR	0,24	7.272,00
0098	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	EMS	35.300 CPR	0,24	8.472,00
0099	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	RANBAXY	15.300 CPR	0,96	14.688,00
0100	CLORIDRATO DE AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	GEOLAB	15.300 CPR	1,02	15.606,00
0101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	NOVARTIS	15.300 CPR	0,79	12.087,00
0102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG	NOVARTIS	15.300 CPR	1,23	18.819,00
0103	CLORIDRATO DE PROPAFENONA, DOSAGEM: 150 MG	EUROFARMA	17.800 CPR	1,94	34.532,00
0104	CLORIDRATO DE PROPAFENONA, DOSAGEM: 300 MG	EUROFARMA	17.800 CPR	1,88	33.464,00
0105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, DOSAGEM: 10 MG	EMS	17.800 CPR	0,10	1.780,00
0106	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, DOSAGEM: 40 MG	EMS	25.300 CPR	0,18	4.554,00
0107	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	PHARLAB	2.800 FR	35,25	98.700,00
0108	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	PHARLAB	20.300 CPR	0,79	16.037,00
0109	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	17.800 CPR	1,23	21.894,00
0110	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	15.300 CPR	1,40	21.420,00
0111	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	HIPOLABOR	30.300 CPR	0,48	14.544,00
0112	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	SANTISA	35.300 CPR	0,28	9.884,00
0113	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 12,5 MG	MEDLEY	15.300 CPR	0,38	5.814,00
0114	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	MEDLEY	35.300 CPR	0,14	4.942,00
0115	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	30.300 CPR	0,28	8.484,00
0116	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	30.300 CPR	0,20	6.060,00
0117	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 20 MG	BELFAR	35.300 CPR	0,22	7.766,00
0118	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 5 MG	BELFAR	18.300 CPR	0,56	10.248,00
0119	MESILATO DE DOXAZOSINA, DOSAGEM: 2 MG	EUROFARMA	15.300 CPR	0,68	10.404,00
0120	MESILATO DE DOXAZOSINA, DOSAGEM: 4 MG	EUROFARMA	15.300 CPR	1,25	19.125,00
0121	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	30.300 CPR	2,53	76.659,00
0122	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	EMS	25.300 CPR	1,03	26.059,00
0123	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 20 MG	ZYDUS	15.300 CPR	0,56	8.568,00
0124	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40 MG	ZYDUS	15.300 CPR	0,56	8.568,00
0125	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	MEDQUIMICA	32.800 CPR	0,30	9.840,00
0126	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	MEDQUIMICA	32.800 CPR	0,37	12.136,00
0127	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG	EMS	12.800 CPR	0,20	2.560,00
0128	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	EMS	35.300 CPR	0,28	9.884,00
0129	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	EMS	35.300 CPR	0,37	13.061,00
0130	SUCCINATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NEO QUIMICA	15.300 CPR	2,14	32.742,00
0131	SUCCINATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NEO QUIMICA	15.300 CPR	1,02	15.606,00

0132	TARTARATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 100 MG	NOVA QUIMICA	15.300 CPR	1,38	21.114,00
0133	CLORIDRATO DE METFORMINA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	50.400 CPR	2,14	107.856,00
0134	CLORIDRATO DE METFORMINA, DOSAGEM: 850 MG	EMS	50.400 CPR	0,60	30.240,00
0135	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	MEDQUIMICA	37.900 CPR	0,20	7.580,00
0136	GLICLAZIDA, DOSAGEM: 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	15.400 CPR	1,70	26.180,00
0137	GLICLAZIDA, DOSAGEM: 80 MG	PHARLAB	15.400 CPR	2,12	32.648,00

LOTE 4

Item	Produto	Modelo	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0138	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	5.050 FR	4,29	21.664,50
0139	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GEOLAB	200.500 CPR	0,55	110.275,00
0140	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G (2%)	NATIVITA	5.050 UN	7,71	38.935,50
0141	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	NATIVITA	17.550 CPR	0,40	7.020,00
0142	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G 30G	NATIVITA	4.050 BNG	5,99	24.259,50
0143	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	VITAMEDIC	12.500 CP	0,74	9.250,00
0144	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	VITAMEDIC	12.500 CP	0,74	9.250,00
0145	IMIQUIMODE, DOSAGEM: 50 MG/G - CREME BISNAGA	MEDLEY	4.050 BNG	59,38	240.489,00
0146	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	5.050 FR	31,60	159.580,00
0147	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	GEOLAB	20.050 CP	1,48	29.674,00
0148	IVERMECTINA, DOSAGEM: 6 MG	VITAMEDIC	10.050 CPR	1,71	17.185,50
0149	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	5.050 FR	11,37	57.418,50
0150	NISTATINA+ OXICO DE ZINCO, DOSAGEM: 100.000 UI. G/ 200MG/G - POMADA	PRATI DONADUZZI	6.050 BNG	9,14	55.297,00
0151	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM 2% (20 MG/G) - PÓ	CIMED	5.050 FR	7,28	36.764,00
0152	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - CREME	CIMED	5.050 BNG	12,92	65.246,00
0153	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL	CIMED	5.050 BNG	12,92	65.246,00
0154	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - GEL ORAL	CIMED	5.050 FR	7,28	36.764,00
0155	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - LOÇÃO	CIMED	5.050 FR	7,28	36.764,00
0156	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/G (1%) LOÇÃO COM 60 ML	NATIVITA	3.050 FR	2,93	8.936,50
0157	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/G (5%) LOÇÃO COM 60 ML	NATIVITA	3.050 FR	4,46	13.603,00
0158	SECNIDAZOL, DOSAGEM: 1G	PHARLAB	10.050 CPR	1,35	13.567,50
0159	TECLOZANA, DOSAGEM: 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EUROFARMA	3.050 FR	11,62	35.441,00
0160	TECLOZANA, DOSAGEM: 500 MG	EUROFARMA	3.050 CPR	5,64	17.202,00
0161	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10 MG	NEO QUIMICA	12.750 CPR	0,51	6.502,50
0162	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	NEO QUIMICA	12.750 CPR	0,71	9.052,50
0163	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	PRATI DONADUZZI	15.250 CPR	0,52	7.930,00
0164	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	EMS	26.500 CPR	0,60	15.900,00

0165	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM: 230 MG	NATULAB	18.000 CPR	0,68	12.240,00
0166	LACTULOSE, DOSAGEM: 667 MG/ML - XAROPE 120 ML	AIRELA	4.250 FR	9,35	39.737,50
0167	ÓLEO MINERAL, USO ORAL 100% PUDO - 100 ML	IMEC	3.250 FR	4,51	14.657,50
0168	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 10 MG	GEOLAB	6.500 CP	0,18	1.170,00
0169	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	GEOLAB	35.500 CP	0,18	6.390,00
0170	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	GEOLAB	35.500 CP	0,38	13.490,00
0171	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO DEIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	8.000 ENV	1,52	12.160,00
0172	SIMETICONA, DOSAGEM: 75 MG/ ML	AIRELA	9.000 FR	2,33	20.970,00
0173	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 1 MG	TEUTO	12.750 CPR	0,22	2.805,00
0174	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	TEUTO	12.750 CPR	0,56	7.140,00

LOTE 5

Item	Produto	Modelo	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0175	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G - CREME VAGINAL	NEO QUIMICA	5.250 BNG	35,33	185.482,50
0176	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,3 MG	EUROFARMA	16.750 CPR	2,01	33.667,50
0177	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G - CREME VAGINAL	EUROFARMA	2.500 BNG	40,64	101.600,00
0178	LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG	NEO QUIMICA	16.750 CPR	1,13	18.927,50
0179	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MICROGRAMAS	MERCK	15.850 CPR	0,34	5.389,00
0180	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 12,5 MICROGRAMAS	MERCK	15.850 CPR	0,69	10.936,50
0181	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MICROGRAMAS	MERCK	15.850 CPR	0,86	13.631,00
0182	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 37,5 MICROGRAMAS	MERCK	15.850 CPR	0,86	13.631,00
0183	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MICROGRAMAS	MERCK	15.850 CPR	0,58	9.193,00
0184	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), DOSAGEM: 500 MG	NATULAB	35.250 CPR	0,64	22.560,00
0185	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	5.250 FR	11,95	62.737,50
0186	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	AIRELA	30.250 CPR	0,14	4.235,00
0187	CARBONATO DE CÁLCIO + 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UNIDADES INTERNACIONAIS	NUTIVIT	15.250 CPR	0,27	4.117,50
0188	CARBONATO DE CÁLCIO + 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	NUTIVIT	15.250 CPR	0,27	4.117,50
0189	Complexo B - Xarope 100mL	MEDQUIMICA	4.250 FR	5,66	24.055,00
0190	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML - SOLUÇÃO ORAL	EMS	3.250 FR	1,99	6.467,50
0191	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	ADV FARMA	5.250 CPR	0,53	2.782,50
0192	POLIVITAMÍNICO, DOSAGEM: 100ML XAROPE.	EMS	4.250 FR	0,49	2.082,50
0193	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL COM	NATULAB	3.750 FR	2,50	9.375,00

	100 ML				
0194	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 40 MG (FERRO ELEMENTAR)	NATULAB	50.250 CPR	0,10	5.025,00
0195	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - XAROPE COM 100 ML	NATULAB	3.250 FR	7,34	23.855,00
0196	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG COMPRIMIDO	TEUTO	15.250 CPR	0,55	8.387,50
0197	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25.250 CPR	0,14	3.535,00
0198	BROMETO DE IPRATRÓPIO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	NEO QUIMICA	3.500 FR	4,55	15.925,00
0199	CLORIDRATO DE AMBROXOL, DOSAGEM: 15 MG/5ML - XAROPE PEDIÁTRICO	NATULAB	7.750 FR	11,28	87.420,00
0200	CLORIDRATO DE AMBROXOL, DOSAGEM: 30 MG/5ML - XAROPE ADULTO	NATULAB	7.750 FR	7,87	60.992,50
0201	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	15.250 CPR	0,25	3.812,50
0202	DESLORATADINA XAROPE, DOSAGEM: 0,5 MG/ML	EMS	5.250 FR	8,22	43.155,00
0203	DEXCLOFENIRAMINA, DOSAGEM: 2MG	GEOLAB	17.750 CPR	0,18	3.195,00
0204	FENOTEROL, DOSAGEM: 5MG/ML- GOTAS	PRATI DONADUZZI	4.250 FR	13,43	57.077,50
0205	GUACO, DOSAGEM: 0,5ML/5ML - XAROPE 120 ML	HERBARIUM	5.250 FR	17,30	90.825,00
0206	LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG	VITAMEDIC	25.250 CPR	0,31	7.827,50
0207	LORATADINA, DOSAGEM:1 MG/ML - XAROPE	VITAMEDIC	5.250 FR	8,22	43.155,00
0208	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO FENILLEFRINA 5MG/5ML - XAROPE 120ML	ACHE	5.250 FR	12,92	67.830,00
0209	SULFATO DE SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL	NATULAB	5.250 UN	18,83	98.857,50
0210	CLORIDRATO DE PILOCARPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAM	2.550 FR	36,73	93.661,50
0211	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FARMACE	2.050 FR	2,46	5.043,00
0212	MALEATO DE TIMOLOL, DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EMS	2.050 FR	10,52	21.566,00
0213	SULFATO DE GENTAMICINA, DOSAGEM: 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	HIPOLABOR	2.550 FR	17,45	44.497,50
0214	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	GEOLAB	2.550 FR	8,51	21.700,50

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas

entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

1.7 solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2 VALIDADE DA ATA.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.3 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

3.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

3.9.1 Por razão de interesse público; ou

3.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DAS PENALIDADES.

4.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5 CONDIÇÕES GERAIS.

5.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 20 de setembro 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal Representante legal do órgão gerenciador

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO